



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 12610040.000915/2020-29

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610040.000915/2020-29
UASG – 459124

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5.1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5.1/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021

PROCESSO Nº 12610040.000915/2020-29

MEMORANDO Nº 4/2021/EMPROTUR - DAF/EMPROTUR - PRES

No dia 17 do mês de junho de 2021, na EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR, com sede à Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções de Natal, Ponta Negra, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30, doravante designada abreviadamente de EMPROTUR, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 13.303/2016, dos Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 21.008/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 27.814/2018, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Projetos – RILCOP e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO SRP Nº 007/2021, Ata de julgamento de Preços publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Senhor Diretor Vice Presidente da EMPROTUR, RESOLVE registrar os preços para a DESCRIÇÃO DO OBJETO, conforme condições constantes do Termo de Referência anexo ao Edital, as quais passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) no certame acima numerado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, com instalação, que sejam necessários para substituir ou crescer ao sistema de climatização do Edifício Sede, inclusive seus anexos, para atender as necessidades do Centro de Convenções de Natal, conforme condições e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI

CNPJ: 41.401.446/0001-05 **FONE:** (65) 2136-3720

E-MAIL: licitacao@nvfar.com.br

END.: Avenida Damien Biancardini, nº 359, Parque Cuiabá, Cuiabá/MT, **CEP:** 78095-308

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	-	Ar condicionado split Hi-Wall, capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação 220v, monofásica, eficiência energética – classificação A, gás refrigerante R-410, serpentinas em cobre, acionamento por controle remoto. Com INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT incluindo mão de obra, recarga de gás, suportes e demais materiais.	Unidade	15	1.889,33	28.339,95
5	-	Ar condicionado split Hi-Wall, capacidade de 18.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação 220v, monofásica, eficiência energética – classificação A, gás refrigerante R-410, serpentinas em cobre, acionamento por controle remoto. Com INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT incluindo mão de obra, recarga de gás, suportes e demais materiais.	Unidade	15	2.700,00	40.500,00
7	-	Ar condicionado split PISO-TETO, capacidade de 60.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação 380v, trifásico, eficiência energética – classificação A, gás refrigerante R-410, serpentinas em cobre, acionamento por controle remoto. Com INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT incluindo mão de obra, recarga de gás, suportes e demais materiais.	Unidade	10	8.250,00	82.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (14229551)						151.339,95

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) primeiros meses de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no edital.

3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada do período da licitação e da solicitação da revisão.

3.4 Para análise da solicitação da revisão, a GERÊNCIA ADMINISTRATIVA deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

3.5 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s) ou empenhado(s).

3.6 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, aprovados pela EMPROTUR e as propostas pela empresa à época da realização do Certame Licitatório.

3.7 Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação do serviço do fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de validade da desta ata de registro de preços será até 16 de junho de 2022.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a EMPROTUR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Memorando nº 04/2020

b) Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – EMPROTUR e anexos;

c) Proposta de Preços da FORNECEDORA.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da autorização da autoridade competente, pode ser utilizada por qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3 Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMPROTUR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 Compete à empresa pública, à sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a EMPROTUR.

6.6 A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro instrumento similar.

6.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

6.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela

Administração para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES

7.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela EMPROTUR, conforme necessidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não manter as condições editalícias de habilitação;
- d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a EMPROTUR;

II – O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da EMPROTUR ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

III – O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da EMPROTUR, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

8.2 A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis (art. 207 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPROTUR/RN);

9.2. Comete infração administrativa nos termos da do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPROTUR em seu artigo de nº 213, em concomitância com a Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.2.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.2.6. Não mantiver a proposta.

9.3. A que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.3.2. Multa moratória de 0,34% (zero trinta e por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do no caso de inexecução total do objeto;

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Projetos da EMPROTUR, como também pelos integrantes do presente ajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA

11.1 A presente ATA será administrada pela GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, juntamente com a DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA da EMPROTUR, na divulgação perante as Regionais, no acompanhamento dos pedidos, das autorizações e no controle dos quantitativo

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões surgidas na execução ou interpretação deste Contrato renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem justo e acordado, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Natal, 10 de maio de 2022.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
CPF: 069.150.294-34
RG: 001.800.422 - SSP/RN

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CPF: 018.833.344-46
RG: 001.300.658 - SSP/RN

NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI
CNPJ/MF nº 41.401.446/0001-05
NIXON VIEIRA FRANCO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 013.831.641-42
RG: 16703235 - SSP/MT

TESTEMUNHAS:

NOME: VALDERIA KARLA DE MEDEIROS WANDERLEY
CPF: 473.832.244-34

NOME: HYVIRNG HETENIELL FERNANDES FERREIRA

CPF: 070.878.084-94



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, Diretor Vice-Presidente**, em 10/05/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **HYVIRNG FERREIRA, Assessora Técnica**, em 10/05/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDERIA KARLA DE M WANDERLEY, Chefe de Gabinete**, em 10/05/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA, Diretora Administrativa Financeira**, em 10/05/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIXON VIEIRA FRANCO, Usuário Externo**, em 10/05/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14364847** e o código CRC **93E62C1F**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5.1/2021
PROCESSO SEI Nº 12610040.000915/2020-29
PREÇOS REGISTRADOS
VIGÊNCIA: 17/06/2021 à 16/ 06/2022.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, com instalação, que sejam necessários para substituir ou acrescentar ao sistema de climatização do Edifício Sede, inclusive seus anexos, para atender as necessidades do Centro de Convenções de Natal, conforme condições e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

AVISO AOS INTERESSADOS:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR, no uso de suas atribuições legais, torna público que a relação dos itens registrados pertinentes a quantidade para o fornecimento dos produtos, constante deste registro de preço, encontram-se contidos na tabela abaixo:

NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI - CNPJ/MF nº 41.401.446/0001-05						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
4	-	Ar condicionado split Hi-Wall, capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação 220v, monofásica, eficiência energética – classificação A, gás refrigerante R-410, serpentinas em cobre, acionamento por controle remoto. Com INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT incluindo mão de obra, recarga de gás, suportes e demais materiais.	Unidade	15	1.889,33	28.339,95
5	-	Ar condicionado split Hi-Wall, capacidade de 18.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação 220v, monofásica, eficiência energética – classificação A, gás refrigerante R-410, serpentinas em cobre, acionamento por controle remoto. Com INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT incluindo mão de obra, recarga de gás, suportes e demais materiais.	Unidade	15	2.700,00	40.500,00

7	-	Ar condicionado split PISO-TETO, capacidade de 60.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação 380v, trifásico, eficiência energética – classificação A, gás refrigerante R-410, serpentinas em cobre, acionamento por controle remoto. Com INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR condicionado SPLIT incluindo mão de obra, recarga de gás, suportes e demais materiais.	Unidade	10	8.250,00	82.500,00
VALOR TOTAL DO EXTRATO:						151.339,95

NATAL/RN, 10 DE MAIO DE 2022.

FRANCISCO FERNANDES DE BRITO - Presidente CPL/EMPROTUR - Matrícula 150.668-4

Secretaria de Estado da Tributação

PROCESSO Nº 00110054.000197/2022-73 -AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022

A SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de seu Pregoeiro designada pela Portaria nº 05/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicada no DOE de 04/01/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de camisas, medalhas e banners para atender ao evento do Circuito de Corridas Nota Potiguar e 10ª Corrida do Servidor Público Nota Potiguar. O recebimento das propostas até: 25/05/2022 às 08:00 horas (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 25/05/2022 às 08:00 horas (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: 25/05/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br, www.set.rn.gov.br e www.rn.gov.br. As informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Tributação - CPL/SET, no Centro Administrativo, Lagoa/Nova - Natal/RN - Telefone:(84) 3232.2014, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira. - Natal/RN, 11 de maio de 2022.

Janete Dantas dos Santos -Pregoeira

Pessoas que já tiveram o covid e tenham o IGG positivo doem sangue no HEMOVIDA.

DOE
SANGUE

DOANDO PODEMOS SALVAR VIDAS!